

Nota técnica

“Sistema integrado de zoneamento agrícola para o trigo brasileiro”

Sergio Roberto Dotto
Chefe-Geral Embrapa Trigo



Objetivo 1

- Aprimorar/qualificar o processo de indicação de cultivares de trigo em conformidade com o potencial de adaptação edafoclimática e aptidão tecnológica, pela via da integração das normas do ZARC (portarias estaduais de zoneamento agrícola), do registro/proteção de cultivares, das Regiões Homogêneas de Adaptação de Cultivares de Trigo (Instrução Normativa do MAPA n.º 3, de 14 de outubro de 2008) e do Regulamento Técnico do Trigo no Brasil (Instrução Normativa do MAPA n.º 38, de 30 de novembro de 2010);

Objetivo 2

- regionalizar cultivares por aptidão tecnológica por classe comercial de trigo no Brasil (Melhorador, Pão, Doméstico, Básico e Outros Usos), segundo a Instrução Normativa n.º 38, de 30 de novembro de 2010), em função da disponibilidade de recursos do ambiente (clima e solo, especialmente), com base em rede de experimentação independente e obedecendo protocolo único, com reconhecimento pelos obtentores vegetais do País;

Objetivo 3

- Criar uma identidade regional para o trigo brasileiro, com atrelamento em norma, que seja reconhecida pelo mercado e pactuada pelos agentes do complexo agroindustrial desse cereal no País. Inclui-se nisso, por relevante, a rediscussão do Regulamento Técnico do Trigo no Brasil (Instrução Normativa do MAPA n.º 38, de 30 de novembro de 2010), contemplando até mesmo, se for o caso, no que diz respeito às denominações das classes, mudança da orientação pelo uso para procedência/denominação de origem ou outro critério que mais se aproxime dos usados pelos principais países produtores/exportadores de trigo.

Obrigado.

cnpt.chgeral@embrapa.br
(54) 3316-5800



Ministério da
Agricultura, Pecuária
e Abastecimento

